



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 100 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 13 / 12 / 10
Registro: 519 / 10
Protocolo: 10
Em: 1 / 1

LEI N.º 3.356 /10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

*“Referenda a Criação da Escola Municipal
que menciona, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado a criação da “Escola Municipal Hilda Martins Rosa”, constante da Rede de Ensino deste Município, localizada em terreno do antigo Frigorífico Brasil Central.

Art. 2º - O Poder Executivo por seu órgão próprio, tomará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 08 / 10 / 10
800